

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE
PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

LICITAÇÕES

LEILÃO Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020



**ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
INSERVÍVEIS.**

DATA: 04.09.20

ABERT: 25.09.20

HORA: 09:00 hs

ANEXOS

--

--	--

--	--

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ


OFÍCIO INTERNO Nº 012/2020

Coronel Vivida, 14 de Agosto de 2020.

DE: **Laercio Lino Pinheiro**
Encarregado

PARA: **Frank Ariel Schiavini**
Presidente

Protocolo Interno n. 05 / 2020
Em 20 / agosto de 2020


Funcionário



Solicitamos de Vossa Excelência a competente autorização para a realização de procedimento licitatório na modalidade **leilão**, para a alienação de bens móveis inservíveis para o uso do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

A presente solicitação está devidamente embasada com documentos formalizados pela comissão instituída pela Resolução nº 086/2020, de 26 de junho de 2020, onde constam os bens móveis a serem alienados, devidamente avaliados conforme laudo de avaliação, termo de inservibilidade e desnecessidade e ata nº 001/CA-2020, elaborada pela comissão designada para este fim.

Sendo o que tínhamos para o momento, antecipamos nossos agradecimentos, oportunidade em que renovamos nossos votos da mais elevada estima de apreço e consideração.

Cordialmente,


Laercio Lino Pinheiro
Encarregado

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O processo refere-se à alienação de bens móveis de propriedade do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, constituídos da frota, que estão anexadas ao processo.

2. JUSTIFICATIVA

O presente objeto e a Justificativa do interesse público, como forma de razões de motivação, para solicitação de abertura de Procedimento Licitatório, na Modalidade de Leilão, cuja justificativa instrui o Ofício Interno nº 012/2020, o qual solicita autorização para realização do procedimento.

3. ESPECIFICAÇÕES

1 - ROLO COMPACTADOR DE SOLOS, MARCA VOLVO MOD. SD105DX, SÉRIE VCE0S105C00704229, MOTOR DIESEL DE 125HP, ANO DE FABRICAÇÃO 2011 A DIESEL. PATR. 203 (com avarias)

Valor atribuído.....R\$ 55.000,00

(Cinquenta e cinco mil reais)

2 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW 26.220 6X4 EURO 3 WORKER COM PLACAS ATC-4977 E RENAVAM 25169195-0 DE ANO E MODELO 2010 NA COR BRANCA E CHASSI 9533782U2BR103521. PATR. 04 (com avarias)

Valor atribuído.....R\$ 50.000,00

(Cinquenta mil reais)

3 - MOTONIVELADORA CASE MOD. 845B, ANO E MODELO 2011/2012, SÉRIE HBZN0845CBAF00345, PATR.204, (com avarias) Valor atribuído.....R\$ 80.000,00

(Oitenta mil reais)

4 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM (CHAPA A CHAPA), MARCA HAMM MOD HD90, PESO 9.800kg, LARGURA DO CILINDRO 1680mm, SÉRIE SD105DX, SÉRIE H1812857, MOTOR DIESEL DEUTZ DE 134HP, ANO DE FABRICAÇÃO 2013. PATR. 252 (sem avarias)

Valor atribuído.....R\$ 200.000,00

(Duzentos mil reais)

4. VISTORIA

4.1. Os itens descritos neste termo estarão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, a partir da data de publicação do edital, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, com o Sr. José Mussolini Castro Gemelli, fone 46-3232-3779.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

4.2. O arrematante, ao apresentar lance, estará automaticamente concordando com as especificações contidas no edital, não cabendo recurso ou qualquer reparação de danos por desconhecimento do objeto arrematado.

4.3. Os bens ora leiloados são inservíveis para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, ou seja, foram destinados à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção ou desuso. Podem apresentar ferrugens generalizadas na lataria, motores e caixas danificados e/ou com falta de peças e acessórios. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.

5. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, em uma única parcela, mediante depósito em contas designada pelo Consórcio Pinhais.

6. ENTREGA DO BEM

6.1. Os bens serão entregues ao arrematante somente após a confirmação da efetivação do depósito bancário do valor total do bem arrematado, o recibo de venda do veículo, que será emitido exclusivamente em nome do arrematante, e será entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

6.2. É assegurado ao arrematante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para retirada do bem arrematado, contados da data do Leilão, após este prazo será cobrada taxa de estada para os objetos não retirados, sendo incluído o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente retirado.

6.3. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção do item arrematado. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas nas dependências do departamento de obras e viação, com a intenção de efetuar reparos mecânicos, como tentativa de colocar os bens em movimento.

6.4. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência, serão de responsabilidade dos arrematantes, ficando os mesmos obrigados a efetuar a transferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação. Transcorrido esse prazo, não serão fornecidas 2ª vias de recibos de transferências, sob qualquer alegação, inclusive perda ou extravio.

Coronel Vivida, 14 de agosto de 2020.



Laercio Lino Pinheiro
Emcarregado

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 086, de 26 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, Comissão permanente Composta pelos Servidores: Laercio Lino Pinheiro, Andre Fontana, Andre Bertoldi, Adenilson Adão Menegussi, Noemir José Antonioli. Para sobre a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação, e Desfazimento, e também manifestar-se sobre a Serviabilidade de Bens Móveis Permanentes, pertencentes ao Patrimônio do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.



Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7668 | Pato Branco, 30 de junho de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

SANEPAIR

A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAIR torna público que recebeu do IAT e LAS - LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA de nº 007182 para o seguinte empreendimento: Implantação da ETE01, Estação de Tratamento de Esgoto, Emissário final e Interceptores, em diversas localidades: Estrada Municipal VT 182, Sistema de Esgotamento Sanitário no Município de Vilantão/PR. Validade 24/06/2020.

A Unimed do Estado do Paraná - Federação Estadual das Cooperativas Médicas, CNPJ nº 78.339.439/0001-30, situada na rua Antônio Camilo, 283, Bairro Tarumã, Curitiba-PR, notifica, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 9.656/98, (a) o portador(a) do CPF/MF nº 731.406.519-XX, inscrito(a) na operadora sob o código de identificação nº 09750000017171817, para que entre em contato por meio do telefone 0800 41 4554, (atendimento 24 horas) ou (41) 3219-1448, em horário comercial, no prazo máximo de 10 dias contados desta publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPININHO ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato do Contrato nº 012/2020. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPININHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 77.774.511/0001-05. **CONTRATADA:** ELEVADORES CENTRAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.728.348/0001-25. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento e substituição de componentes/pecas para elevador hidráulico (modelo CMV) de Câmara Municipal. **VALOR TOTAL:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). **ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 007/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93. **ELEMENTOS DE DESPESA:** 0101.01.001.0001.2001.02.3.90.0024.00 - Material Manutenção de Bens Móveis - R-34. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 29/06/2020. **ASSINAM:** Rogério Pereira dos Santos, pela Câmara e Ademir Vidal, pela empresa.

Câmara Municipal de Vereadores de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 024/2020
(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade nº 001/2020)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA
CONTRATADA: EDITORA JUNTIN LTDA - CNPJ 80.392.083/0001-06

OBJETO: Renovação contratada anual, para o Jornal de Renascença, pelo período de 12 (doze) meses, com valor total de R\$ 396,00 (trezentos e noventa e seis reais).

ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e André Gustavo Duarte de Almeida Ferreira.
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2020.
FORO: Comarca de Marumelê, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 29 de junho de 2020.

Vanderson Rodrigo Zanini
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 086, de 26 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão permanente composta pelos Servidores: Leandro Lino Pinheiro, André Pomara, André Bertoldi, Admilson Adão Meneguetti, Nairton José Antoniolli, Para atuar a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Avaliação, Realização, e Desfechamento, e também manifestar-se sobre a Seriedade/idade de Bens Móveis Permanentes pertencentes ao Patrimônio do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.

Frank Arlei Schiavini Presidente do Consórcio

RESOLUÇÃO Nº 087, de 26 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor José Mazuelino Castro Gemelli, para atuar como Leiloeiro, para a venda de bens móveis inscricíveis do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, de conformidade com o Art. 33 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O Servidor acima designado não poderá cobrar dos arrematantes qualquer importância, que seja a título de comissão, ou qualquer outro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.

Frank Arlei Schiavini Presidente do Consórcio

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

DECRETO Nº 061/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020

Altera a Programação Financeira de Anulação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 005/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020

TOMA PÚBLICA - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PARA APRENDIZES Nº 005/2020.

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 33/2020, DE 28 DE JUNHO DE 2020.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a aquisição do objeto da Empresa: **SOLVEMOS DOIS VIZINHOS PEÇAS LTDA - NS 273.000.091 - J. MARTINELLI EIRELI - EPP - NS 236.000.02.**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI.

AVISO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2020, DE 29 DE JUNHO DE 2020.

Suspensão e certame visando a readequação do objeto, garantindo a maior competitividade.

A publicação na íntegra dos atos em epígrafe encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: http://www.dhtrmunicipal.com.br/emp_arquivo.do, edição do dia 30 de junho de 2020, conforme Lei Autárquica nº 127 de 07 de junho de 2017.

MUNICÍPIO DE SAZEMA DO IGUAçu ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 112/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar obra de reformulação da entrada de energia elétrica da COPEL, para atender a Escola Municipal Padre Feltes, conforme planilha e demais informações anexas ao edital devidamente aprovadas pelo COPEL.

PRAZO DE LICITAÇÃO: MENOS PREÇO GLOBAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado.

Valor de cada lote: Para técnica que e-mail, em CD sendo que o mesmo terá um custo de R\$10 00 (dez) reais, que poderá ser elevado de acordo com a conta nº 5359-7 agência 0842-7 do Banco do Brasil.

ABERTURA: Das 14h de junho de 2020, às 09h00 horas.

INFORMAÇÕES: Os editais e seus respectivos anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir de 30/06/2020 em horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (41) 3246-1166 - e-mail: licitacoes@msazema.com.br.

Sazema do Iguaçu, 29 de junho de 2020.

MAURO CÉSAR CINO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS E José Faelmo da Rosa - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 72.543.010/0001-44, inscrita estadual nº 907028474, com sede na Rua São Francisco, Bairro, nº 845, sala 3, bairro Industrial, CEP 55.556-540, na cidade de Pato Branco, estado do Paraná, de uma parte denominada CONTRATADA. **OBJETO:** A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de empresa para compra de estribos e aquisição de placas e luminárias de emergência para os prédios públicos municipais, conforme descrição abaixo:

COD	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOT
01	10	Estribo para parede 100x100x100	10,00	100,00
02	10	Estribo para parede 150x150x150	15,00	150,00
03	10	Estribo para parede 200x200x200	20,00	200,00
04	10	Estribo para parede 250x250x250	25,00	250,00
05	10	Estribo para parede 300x300x300	30,00	300,00
06	10	Estribo para parede 350x350x350	35,00	350,00
07	10	Estribo para parede 400x400x400	40,00	400,00
08	10	Estribo para parede 450x450x450	45,00	450,00
09	10	Estribo para parede 500x500x500	50,00	500,00
10	10	Estribo para parede 550x550x550	55,00	550,00
11	10	Estribo para parede 600x600x600	60,00	600,00
12	10	Estribo para parede 650x650x650	65,00	650,00
13	10	Estribo para parede 700x700x700	70,00	700,00
14	10	Estribo para parede 750x750x750	75,00	750,00
15	10	Estribo para parede 800x800x800	80,00	800,00
16	10	Estribo para parede 850x850x850	85,00	850,00
17	10	Estribo para parede 900x900x900	90,00	900,00
18	10	Estribo para parede 950x950x950	95,00	950,00
19	10	Estribo para parede 1000x1000x1000	100,00	1000,00
20	10	Estribo para parede 1050x1050x1050	105,00	1050,00
21	10	Estribo para parede 1100x1100x1100	110,00	1100,00
22	10	Estribo para parede 1150x1150x1150	115,00	1150,00
23	10	Estribo para parede 1200x1200x1200	120,00	1200,00
24	10	Estribo para parede 1250x1250x1250	125,00	1250,00
25	10	Estribo para parede 1300x1300x1300	130,00	1300,00
26	10	Estribo para parede 1350x1350x1350	135,00	1350,00
27	10	Estribo para parede 1400x1400x1400	140,00	1400,00
28	10	Estribo para parede 1450x1450x1450	145,00	1450,00
29	10	Estribo para parede 1500x1500x1500	150,00	1500,00
30	10	Estribo para parede 1550x1550x1550	155,00	1550,00
31	10	Estribo para parede 1600x1600x1600	160,00	1600,00
32	10	Estribo para parede 1650x1650x1650	165,00	1650,00
33	10	Estribo para parede 1700x1700x1700	170,00	1700,00
34	10	Estribo para parede 1750x1750x1750	175,00	1750,00
35	10	Estribo para parede 1800x1800x1800	180,00	1800,00
36	10	Estribo para parede 1850x1850x1850	185,00	1850,00
37	10	Estribo para parede 1900x1900x1900	190,00	1900,00
38	10	Estribo para parede 1950x1950x1950	195,00	1950,00
39	10	Estribo para parede 2000x2000x2000	200,00	2000,00
40	10	Estribo para parede 2050x2050x2050	205,00	2050,00
41	10	Estribo para parede 2100x2100x2100	210,00	2100,00
42	10	Estribo para parede 2150x2150x2150	215,00	2150,00
43	10	Estribo para parede 2200x2200x2200	220,00	2200,00
44	10	Estribo para parede 2250x2250x2250	225,00	2250,00
45	10	Estribo para parede 2300x2300x2300	230,00	2300,00
46	10	Estribo para parede 2350x2350x2350	235,00	2350,00
47	10	Estribo para parede 2400x2400x2400	240,00	2400,00
48	10	Estribo para parede 2450x2450x2450	245,00	2450,00
49	10	Estribo para parede 2500x2500x2500	250,00	2500,00
50	10	Estribo para parede 2550x2550x2550	255,00	2550,00
51	10	Estribo para parede 2600x2600x2600	260,00	2600,00
52	10	Estribo para parede 2650x2650x2650	265,00	2650,00
53	10	Estribo para parede 2700x2700x2700	270,00	2700,00
54	10	Estribo para parede 2750x2750x2750	275,00	2750,00
55	10	Estribo para parede 2800x2800x2800	280,00	2800,00
56	10	Estribo para parede 2850x2850x2850	285,00	2850,00
57	10	Estribo para parede 2900x2900x2900	290,00	2900,00
58	10	Estribo para parede 2950x2950x2950	295,00	2950,00
59	10	Estribo para parede 3000x3000x3000	300,00	3000,00
60	10	Estribo para parede 3050x3050x3050	305,00	3050,00
61	10	Estribo para parede 3100x3100x3100	310,00	3100,00
62	10	Estribo para parede 3150x3150x3150	315,00	3150,00
63	10	Estribo para parede 3200x3200x3200	320,00	3200,00
64	10	Estribo para parede 3250x3250x3250	325,00	3250,00
65	10	Estribo para parede 3300x3300x3300	330,00	3300,00
66	10	Estribo para parede 3350x3350x3350	335,00	3350,00
67	10	Estribo para parede 3400x3400x3400	340,00	3400,00
68	10	Estribo para parede 3450x3450x3450	345,00	3450,00
69	10	Estribo para parede 3500x3500x3500	350,00	3500,00
70	10	Estribo para parede 3550x3550x3550	355,00	3550,00
71	10	Estribo para parede 3600x3600x3600	360,00	3600,00
72	10	Estribo para parede 3650x3650x3650	365,00	3650,00
73	10	Estribo para parede 3700x3700x3700	370,00	3700,00
74	10	Estribo para parede 3750x3750x3750	375,00	3750,00
75	10	Estribo para parede 3800x3800x3800	380,00	3800,00
76	10	Estribo para parede 3850x3850x3850	385,00	3850,00
77	10	Estribo para parede 3900x3900x3900	390,00	3900,00
78	10	Estribo para parede 3950x3950x3950	395,00	3950,00
79	10	Estribo para parede 4000x4000x4000	400,00	4000,00
80	10	Estribo para parede 4050x4050x4050	405,00	4050,00
81	10	Estribo para parede 4100x4100x4100	410,00	4100,00
82	10	Estribo para parede 4150x4150x4150	415,00	4150,00
83	10	Estribo para parede 4200x4200x4200	420,00	4200,00
84	10	Estribo para parede 4250x4250x4250	425,00	4250,00
85	10	Estribo para parede 4300x4300x4300	430,00	4300,00
86	10	Estribo para parede 4350x4350x4350	435,00	4350,00
87	10	Estribo para parede 4400x4400x4400	440,00	4400,00
88	10	Estribo para parede 4450x4450x4450	445,00	4450,00
89	10	Estribo para parede 4500x4500x4500	450,00	4500,00
90	10	Estribo para parede 4550x4550x4550	455,00	4550,00
91	10	Estribo para parede 4600x4600x4600	460,00	4600,00
92	10	Estribo para parede 4650x4650x4650	465,00	4650,00
93	10	Estribo para parede 4700x4700x4700	470,00	4700,00
94	10	Estribo para parede 4750x4750x4750	475,00	4750,00
95	10	Estribo para parede 4800x4800x4800	480,00	4800,00
96	10	Estribo para parede 4850x4850x4850	485,00	4850,00
97	10	Estribo para parede 4900x4900x4900	490,00	4900,00
98	10	Estribo para parede 4950x4950x4950	495,00	4950,00
99	10	Estribo para parede 5000x5000x5000	500,00	5000,00
100	10	Estribo para parede 5050x5050x5050	505,00	5050,00

VALOR TOTAL: O valor total estimado a ser pago será de R\$ 8.317,00 (Oito mil e trezentos e dezesseis reais). **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução mediante apresentação do Nô da fiscal respectiva e certificação de conformidade e recebimento. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução será de 3 (três) dias. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.00 - Departamento de Administração - 03.01 - Divisão de Administração - 04.102.0002.2003.000 - Manutenção dos Serviços Administrativos - 33.90.30 - Material de Consumo - Fonte (000): Despesa 1512 e 1558. **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, que diz em seu Art. 24 - inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", de inciso II do artigo anterior e para aquisições, não cabendo revê-lo nesta Lei, desde que não se refira a parcelas de um mesmo serviço, contra ou alteração de maior valor que possa ser realizada de uma só vez. **JUSTIFICATIVA:** a) O valor da contratação não justifica a realização de um processo licitatório comum; b) o objeto das aquisições e a aquisição de placas e luminárias de emergência se faz necessária, para fins de atender as normas técnicas em epígrafe, bem como visando garantir a segurança dos prédios públicos, dos funcionários e da população; c) não há licitação vigente desse material e a Nota Técnica nº 12018 - COP/CEP/PR orienta que os valores fixados pelo Decreto Federal nº 5.612/2016, que altera os limites para contratação mediante dispensa de licitação, se aplicam também à Administração Pública Municipal; d) O prazo proposto é justificável, pois a aquisição que se mostra o mais vantajoso para a administração, segundo os critérios estabelecidos no Edital e no Edital de Licitação, não se trata de licitação, no caso, e análise de licitação. **Maripólis, 29 de junho de 2020.** **Membros da Comissão Permanente de Licitação:** Sandra Maria Ribeiro Soares - Presidente; Bruno Almeida Zaninelli - Membro; Francisco Valdomiro Bueno - Membro; Tobias Ezequiel Taffarel Gheller, Prefeito Municipal.

INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ

Resolução nº 001/2020, de 26 de junho de 2020.

A presidente do Conselho de Administração do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Colaboradora ROSENILDA DA SILVA VAZ portadora do CPF nº 036.774-64-98 para desempenhar a função de Pregoeira, para a realização de licitação do Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, para o período de 26 de junho de 2020 até 31 de novembro de 2020, e a equipe de apoio é composta pelas membros da Comissão de Licitação:

Art. 2º - A Pregoeira, por sua autoridade e convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou do desenvolvimento apresentado, outros colaboradores do Instituto, técnicos de apoio para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo suas efeitos a partir do dia 25 de junho de 2020.

Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2020.

Ednei Bertelli, Presidente do Conselho de Administração.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020, EMPRESA: Briador Dal Ross - EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 81.663.300/0001-47, inscrita estadual nº 31503084-00, estabelecida na Rua Timbir

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Página 1

Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Ano III – Edição Nº 0491

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESOLUÇÃO Nº. 086, de 26 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR, Comissão permanente Composta pelos Servidores: Laercio Lino Pinheiro, Andre Fontana, Andre Bertoldi, Adenilson Adão Menegussi, Noemir José Antonicelli. Para sobre a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão de Avaliação, Reavaliação, e Desfazimento, e também manifestar-se sobre a Serviabilidade de Bens Móveis Permanentes, pertencentes ao Patrimônio do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.

Frank Ariel Schiavini Presidente do Consórcio

010360119

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

ATA Nº 001/CA-2020

OBJETIVO DA REUNIÃO: Avaliar bens móveis.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:

Designação: Resolução nº 086/2020 de 26 de junho de 2020.

Membros:

Laercio Lino Pinheiro
Noemir José Antonioli
André Bertoldi
André Fontana

DA REUNIÃO:

DATA 13/ 08 /2020 – 15:17 horas

Local: Pátio de Máquinas do Município de Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – PR, onde os bens se encontram.

DOS BENS MÓVEIS A SEREM AVALIADOS E DA AVALIAÇÃO:

1 – ROLO COMPACTADOR DE SOLOS, MARCA VOLVO MOD. SD105DX, SÉRIE VCE0S105C00704229, MOTOR DIESEL DE 125HP, ANO DE FABRICAÇÃO 2011 A DIESEL. PATR. 203 (com avarias)

Valor atribuído.....R\$ 55.000,00

(Cinquenta e cinco mil reais)

2 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW 26.220 6X4 EURO 3 WORKER COM PLACAS ATC-4977 E RENAVAL 25169195-0 DE ANO E MODELO 2010 NA COR BRANCA E CHASSI 9533782U2BR103521. PATR. 04 (com avarias)

Valor atribuído.....R\$ 50.000,00

(Cinquenta mil reais)

3 – MOTONIVELADORA CASE MOD. 845B, ANO E MODELO 2011/2012, SÉRIE HBZN0845CBAF00345, PATR.204, (com avarias)

Valor atribuído.....R\$ 80.000,00

(Oitenta mil reais)

4 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM (CHAPA A CHAPA), MARCA HAMM MOD HD90, PESO 9.800kg, LARGURA DO CILINDRO 1680mm, SÉRIE SD105DX, SÉRIE H1812857, MOTOR DIESEL DEUTZ DE 134HP, ANO DE FABRICAÇÃO 2013. PATR. 252 (sem avarias)

Valor atribuído.....R\$ 200.000,00

(Duzentos mil reais)




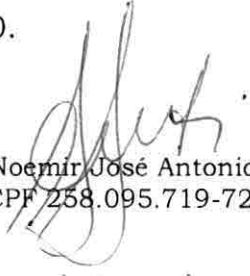
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

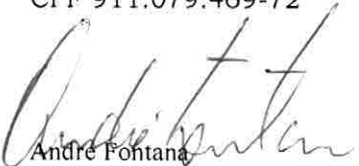
DO ENCERRAMENTO:

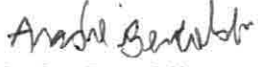
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, para constar, eu Laercio Lino Pinheiro, lavrei a presente Ata que segue adiante assinada pelos membros da Comissão de Avaliação.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2020.


Laercio Lino Pinheiro
CPF 911.079.469-72


Noemir José Antonioli
CPF 258.095.719-72


André Fontana
CPF 048.499.129-90


André Bertoldi
CPF 042.743.249-90

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

TERMO DE INSERVIBILIDADE OU DESNECESSIDADE

De acordo com a Comissão de Avaliação do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, designada pela Resolução nº 086/2020 de 26.06.2020, nomeada com fins de reavaliação e também manifestar-se sobre a servibilidade, desnecessidade dos bens móveis a baixo relacionados:

1 - ROLO COMPACTADOR DE SOLOS, MARCA VOLVO MOD. SD105DX, SÉRIE VCE0S105C00704229, MOTOR DIESEL DE 125HP, ANO DE FABRICAÇÃO 2011 A DIESEL. PATR. 203 (com avarias)
Valor atribuído.....R\$ 55.000,00
(Cinquenta e cinco mil reais)

2 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW 26.220 6X4 EURO 3 WORKER COM PLACAS ATC-4977 E RENAVAM 25169195-0 DE ANO E MODELO 2010 NA COR BRANCA E CHASSI 9533782U2BR103521. PATR. 04 (com avarias)
Valor atribuído.....R\$ 50.000,00
(Cinquenta mil reais)

3 - MOTONIVELADORA CASE MOD. 845B, ANO E MODELO 2011/2012, SÉRIE HBZN0845CBAF00345, PATR.204, (com avarias)
Valor atribuído.....R\$ 80.000,00
(Oitenta mil reais)

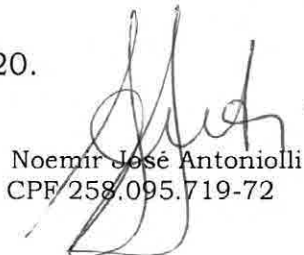
4 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM (CHAPA A CHAPA), MARCA HAMM MOD HD90, PESO 9.800kg, LARGURA DO CILINDRO 1680mm, SÉRIE SD105DX, SÉRIE H1812857, MOTOR DIESEL DEUTZ DE 134HP, ANO DE FABRICAÇÃO 2013. PATR. 252 (sem avarias)
Valor atribuído.....R\$ 200.000,00
(Duzentos mil reais)

A Comissão reuniu-se às 13:30 horas do dia 13 de agosto de 2020, e após minucioso exame "in loco", verificou-se que os bens móveis já não está sendo utilizado pelo Consórcio Pinhais, razões pela qual a Comissão o torna INSERVÍVEL.

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2020.



Laercio Lino Pinheiro
CPF 911.079.469-72


Noemir José Antonioli
CPF 258.095.719-72



André Fontana
CPF 048.499.129-90


André Bertoldi
CPF 042.743.249-90

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL DA REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

LAUDO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, designada pela Resolução nº 086/2020 de 26.06.2020, atribuiu o valor aos bens móveis abaixo relacionados:

1 - ROLO COMPACTADOR DE SOLOS, MARCA VOLVO MOD. SD105DX, SÉRIE VCE0S105C00704229, MOTOR DIESEL DE 125HP, ANO DE FABRICAÇÃO 2011 A DIESEL. PATR. 203 (com avarias)
Valor atribuído.....R\$ 55.000,00
(Cinquenta e cinco mil reais)

2 - CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW 26.220 6X4 EURO 3 WORKER COM PLACAS ATC-4977 E RENAVAM 25169195-0 DE ANO E MODELO 2010 NA COR BRANCA E CHASSI 9533782U2BR103521. PATR. 04 (com avarias)
Valor atribuído.....R\$ 50.000,00
(Cinquenta mil reais)

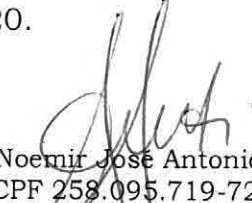
3 - MOTONIVELADORA CASE MOD. 845B, ANO E MODELO 2011/2012, SÉRIE HBZN0845CBAF00345, PATR.204, (com avarias)
Valor atribuído.....R\$ 80.000,00
(Oitenta mil reais)

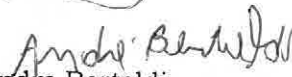
4 - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM (CHAPA A CHAPA), MARCA HAMM MOD HD90, PESO 9.800kg, LARGURA DO CILINDRO 1680mm, SÉRIE SD105DX, SÉRIE H1812857, MOTOR DIESEL DEUTZ DE 134HP, ANO DE FABRICAÇÃO 2013. PATR. 252 (sem avarias)
Valor atribuído.....R\$ 200.000,00
(Duzentos mil reais)

Coronel Vivida, 13 de agosto de 2020.


Laercio Lino Pinheiro
CPF 911.079.469-72


André Fontana
CPF 048.499.129-90


Noemir José Antonioli
CPF 258.095.719-72


André Bertoldi
CPF 042.743.249-90



CONSÓRCIO PÚBLICO
Intermunicipal

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

RESOLUÇÃO Nº. 087, de 26 de junho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos na Lei 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor José Mussolini Castro Gemelli, para atuar como Leiloeiro, para a venda de bens móveis inservíveis do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8666/93, Pelo Período de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O Servidor acima designado não poderá cobrar dos arrematantes qualquer importância, que seja a título de comissão, ou qualquer outro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.


Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida



Página 1

Terça-Feira, 30 de Junho de 2020

Ano III – Edição Nº 0491

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

RESOLUÇÃO Nº. 087, de 26 de Junho de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos na Lei 8.666/1993, RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor José Mussolini Castro Gemelli, para atuar como Leiloeiro, para a venda de bens móveis inservíveis do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, de conformidade com o Art. 53 da Lei nº 8666/93, Pelo Período de 29 de junho de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - O Servidor acima designado não poderá cobrar dos arrematantes qualquer importância, que seja a título de comissão, ou qualquer outro.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2020.

Frank Ariel Schiavini Presidente do Consórcio

058011613

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

OFÍCIO Nº 13/2020

PROTOCOLO Nº 005/2020

DE: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Presidente do Consórcio

PARA: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação


Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 20.08.2020

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício nº 012/2020, expedido pelo Sr. Laercio Lino Pinheiro, referente à realização de LEILÃO PÚBLICO para a alienação de bens móveis inservíveis para o uso do Consórcio Público. O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à receita;
2. À elaboração da minuta do processo de licitação;
3. Ao exame e aprovação da modalidade e das minutas indicadas no item 2 acima.

Cordialmente


Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**
OFÍCIO Nº 005/2020

PROTOCOLO Nº 005/2020

DE: Ademir Antonio Aziliero
Contabilista

PARA: FRANK ARIEL SCHIAVINI
Presidente do Consórcio

DATA: 24.08.2020.

Informamos a rubrica orçamentária para recebimento dos bens móveis inservíveis (máquinas rodoviárias, veículos) do Consórcio Pinhais que serão leiloados, na dotação orçamentária indicada:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA RECEITA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
01/01	Administração Geral		2213.00.1.1.01	501	29
			2213.00.1.1.02	501	30

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Contabilista
CRC PR nº 025365/O-7

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
OFÍCIO Nº 005/2020

PROTOCOLO Nº 005/2020


DE: Ademir Antonio Aziliero
Presidente Comissão Licitação

PARA: Dra. Pricila Gregolin Gugik
Advogada

DATA: 24.08.2020.

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação anexos, referente a realização de LEILÃO PÚBLICO para a alienação de bens móveis inservíveis para o uso do Consórcio Público.

Cordialmente,


Ademir Antonio Aziliero
Presidente Comissão Licitação

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº XX/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2020

1. PREÂMBULO

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Resolução nº 073 de 09 de maio de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste consórcio, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI e conforme normas aplicáveis da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e subsequentes alterações, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de LEILÃO, conforme prevê o Art. 17, § 6º que diz "Art. 17 Art. 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...) Inciso II: "quando móveis dependerá de avaliação prévia e de licitação"; (...) § 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão", avaliados através de Comissão de Avaliação, nomeada pela Resolução nº 086/2020 de 26 de junho de 2020, sendo esta licitação do tipo "maior lance".

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, abaixo descritos considerados inservíveis para a Administração, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações que segue:

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
01	ROLO COMPACTADOR DE SOLOS, MARCA VOLVO MOD. SD105DX, SÉRIE VCE0S105C00704229, MOTOR DIESEL DE 125HP, ANO DE FABRICAÇÃO 2011 A DIESEL. PATR. 33.008 (com avarias)	55.000,00
02	CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW 26.220 6X4 EURO 3 WORKER COM PLACAS ATC-4977 E RENAVAL 25169195-0 DE ANO E MODELO 2010 NA COR BRANCA E CHASSI 9533782U2BR103521. PATR. 22.029 (com avarias)	50.000,00
03	MOTONIVELADORA CASE MOD. 845B, ANO E MODELO 2011/2012, SÉRIE HBZN0845CBAF00345, PATR.33.007, (com avarias)	80.000,00
04	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM (CHAPA A CHAPA), MARCA HAMM MOD HD90, PESO 9.800kg, LARGURA DO CILINDRO 1680mm, SÉRIE SD105DX, SÉRIE H1812857, MOTOR DIESEL DEUTZ DE 134HP, ANO DE FABRICAÇÃO 2013. PATR. 203 (sem avarias)	200.000,00
VALOR TOTAL MÍNIMO DOS BENS R\$		385.000,00



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

3. PREÇO MÍNIMO

3.1. O valor mínimo estabelecido para o referido Leilão é de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) para o total dos bens.

4. DA DATA E HORÁRIO

4.1. A sessão de abertura do leilão será realizada no Auditório do Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida-PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570 esquina com Rua Claudino dos Santos, **iniciando-se no dia xx de xxxx de 2020, às 09:00 (nove horas)** e será conduzido pelo leiloeiro Sr. José Mussolini Castro Gemelli, o qual foi designado pelo Presidente do Consórcio, através da Resolução nº 87/2020 de 26 de junho de 2020.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Leilão todos os interessados, pessoa física ou jurídica, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração constituindo mandatário, acompanhado de documentos comprobatórios do outorgante, conferindo-lhe expressa e especificamente poderes para participar do presente certame, bem como, para receber intimações e, eventualmente, interpor e desistir de recursos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Ficam impedidas de participar do Leilão as pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, inclusive servidor público ou dirigente de órgão ou entidade municipal, conforme prevê o inciso III do referido artigo.

6. DA VISTORIA

6.1. Os itens descritos neste edital estarão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, a partir do dia XX de XXXX de 2020 até o dia XX de XXXX de 2020, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 as 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, com o Sr. José Mussolini Castro Gemelli, fone 46-3232-3779.

6.2. O arrematante, ao apresentar lance, estará automaticamente concordando com as especificações contidas no edital, não cabendo recurso ou qualquer reparação de danos por desconhecimento do objeto arrematado.

6.3. Os bens ora leiloados são inservíveis para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, ou seja, foram destinados à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção ou desuso. Podem apresentar ferrugens generalizadas na lataria, motores e caixas danificados e/ou com falta de peças e acessórios. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAÍS DO ESTADO PARANÁ**

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, em um única parcela, mediante depósito. Somente será considerado efetivado o pagamento, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta bancária do Consórcio.

8. ENTREGA DO BEM

8.1. Os bens serão entregues ao arrematante somente após a confirmação do depósito bancário do valor total do bem arrematado, do recibo de venda do veículo, que será emitido exclusivamente em nome do arrematante, e será entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

8.2. É assegurado ao arrematante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para retirada do bem arrematado, contados da data do Leilão, após este prazo será cobrada taxa de estada para os objetos não retirados, sendo incluído o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente retirado.

8.3. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção do item arrematado. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas nas dependências do departamento de obras e viação, com a intenção de efetuar reparos mecânicos, como tentativa de colocar os bens em movimento.

8.4. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência, serão de responsabilidade dos arrematantes, ficando os mesmos obrigados a efetuar a transferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação. Transcorrido esse prazo, não serão fornecidas 2^{as} vias de recibos de transferências, sob qualquer alegação, inclusive perda ou extravio.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido neste Edital que corresponde ao valor avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que oferecer o maior valor para o item.

9.2. O Leilão será presidido pelo Leiloeiro designado pelo Consórcio, o qual não será efetuado pagamento de comissão ao referido leiloeiro, e julgado vencedor aquele que oferecer o maior lance por item, observando-se o preço mínimo de arrematação.

9.3. Os arrematantes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, devendo portar os seguintes documentos:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), em via original;
- b) Pessoa Jurídica: o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia (caso for procurador apresentar também a procuração por instrumento público ou particular).

9.4. Após o lance de cada item aceito pelo Consórcio, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo seus documentos, comprovante de endereço, para registro do comprador e posterior emissão da guia de pagamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

10. DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público Intermunicipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Consórcio pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná não fornecerá aos arrematantes certidões negativas de multas, entretanto se responsabiliza pelas infrações existentes até a data da retirada dos bens.

11.2. De conformidade com o Art. 335 do Código Penal, fica vedado aos participantes impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública promovida pela administração federal, estadual ou municipal ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei.

11.3. O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Dúvidas a respeito deste edital poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou através do site www.coronelvividapr.gov.br, na opção Consórcio/Consórcio Pinhais. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

11.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2020.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Especial de Licitação





CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.
Leilão. Alienação de bens móveis. Análise jurídica
prévia.

Senhor Presidente,

RELATÓRIO

1. Trata-se procedimento para realizar a alienação de bens móveis.
2. Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.
3. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa a presente análise:
 - a) Ofício Interno nº 012/2020 - Solicitação de Laercio Lino Pinheiro, termo de referência, Resolução, publicações, ata de avaliação, termo de inservibilidade, laudo de avaliação, Resolução e publicações - fls. 02/14;
 - b) Ofício nº 013/2020 do Presidente determinando os encaminhamentos para o setor contábil para indicar a dotação orçamentária; para elaboração das minutas do edital e contrato e exame e aprovação de modalidade das referidas minutas - fl. 15;
 - c) Ofício nº 005/2020 - indicação de dotação orçamentária - fl. 16;
 - d) Ofício nº 005/2020 - Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 - fl. 17;
 - e) Minuta do Edital e anexos - fls. 18/21.
4. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir o Consórcio no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.



ANÁLISE JURÍDICA

I. DO OBJETO E DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

5. O leilão é modalidade de licitação voltada para alienação de bens móveis públicos inservíveis, nos termos do art. 22, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93. Veja-se o disposto no art. 22, §5º do aludido diploma legal:

§ 5º Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

6. O art. 17 da Lei Federal nº 8.666/93 estabelece regras para a alienação de bens, as quais devem ser cumpridas.

7. Os bens públicos são aqueles que compõem o patrimônio público, o qual é formado pela diversidade de bens que interessam a administração e a comunidade administrada.

8. O Código Civil, em seu artigo 98, esclarece que são públicos todos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

9. Existem vários tipos de bens (bens de uso comum, bens de uso especial e bens dominicais), sendo que os que se pretendem alienar aqui são de uso especial, ou seja, eles tem um fim específico.

10. Estes bens destinam-se a atender as necessidades primeiras da Administração, sendo utilizados no desempenho das atividades estatais. O Código Civil no artigo 99, inciso II, menciona como exemplos os terrenos e os edifícios destinados a serviço ou estabelecimento da administração, todavia, vale mencionar que, ainda que o bem não seja destinado à prestação de um serviço público, em seu sentido estrito, ele pode ser um bem especial, pois a expressão de serviço público deve ser vista de forma ampla.

11. Assim, os bens de uso especial são todas as coisas, móveis ou imóveis, corpóreas ou incorpóreas, das quais a Administração se utiliza para persecução de seus fins, ainda que não sejam diretamente utilizadas por ela, ou não seja um serviço público propriamente dito.

12. Os bens públicos são de regra inalienáveis, consoante art. 100 da Carta Magna, sendo que para que possam ser vendidos deve ser realizado ato formal de desafetação, sendo que às fls. 10 observa-se o termo de inservibilidade.

13. Entende-se que a modalidade eleita para a alienação está correta, visto que não ultrapassa o limite constante no art. 17, §6º, da Lei Federal nº 8.666/93.



II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO

14. O art. 32, §1º, da Lei nº 8.666/93, determina que pode ser dispensada a documentação de habilitação prevista nos art. 28 a 31 da aludida Lei.
15. No entanto, consoante disposto no art. 43, §4º, da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser aplicado no que couber o referido procedimento previsto.
16. A Resolução nº 087/2020 (fl. 12) designou servidor para realizar o leilão, em consonância com o art. 53 da Lei de Licitações.
17. Observa-se que o Edital do Leilão deverá ser amplamente divulgado, principalmente nos Municípios que compõem o Consórcio (art. 52, §4º, Lei Federal nº 8.666/93).

Da Minuta do Edital e seus Anexos

18. O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato - o que foi atendido.

CONCLUSÃO

19. Ante o exposto, orienta esta Procuradoria Jurídica:
 - a) Deve ser demonstrada a aprovação da Assembleia Geral no que tange a pretendida alienação dos bens, nos termos do art. 9º, inciso VI, alínea "h" do Estatuto do Consórcio, a fim de compatibilizar a medida com o interesse público;
 - b) Seja avaliado se esse é imprescindível a realização de leilão nesse momento, face o período de pandemia do COVID-19, no qual se desaconselha a aglomeração de pessoas, conforme diretrizes da Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, além dos órgãos técnicos;
 - c) Em que pese a responsabilidade pela avaliação dos bens (fls. 10) seja dos membros da Comissão de Avaliação, não afasta também o dever de que haja a competente verificação pela Autoridade Superior, a fim de averiguar se os valores estão compatíveis com o valor de mercado, verificando a compatibilidade dos valores com tabelas como a FIPE e similares, a fim de resguardar o erário público;
 - d) Atente-se para as vedações do ano e do período eleitoral (art. 73 da Lei Federal nº 9.504/1997);
 - e) Observe-se o constante na Lei Complementar nº 101/2000.



21. Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente do Município.

22. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Após, à consideração superior.

Documento datado e assinado digitalmente.

PRICILA
GREGOLIN
GUGIK

Assinado de forma
digital por PRICILA
GREGOLIN GUGIK
Dados: 2020.09.04
11:32:00 -03'00'

Pricila G. Gugik

OAB/Pr nº 51.356



SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 8º A assembléia geral, composta por todos os entes federativos que integram o Consórcio Público, é sua instância máxima.

Art. 9º Compete à Assembléia Geral:

- I – Elaborar, aprovar e modificar o estatuto do Consórcio Público;
- II – Eleger o Presidente do Consórcio Público, o 1º e o 2º Vice-Presidentes, todos integrantes do Conselho Diretor, assim, ainda, o Secretário Geral;
- III – deliberar e aprovar alterações no contrato de Consórcio Público;
- IV – julgar os procedimentos para aplicação das penalidades de suspensão e exclusão de entre consorciado, e executar a decisão correspondente;
- V – deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;
- VI – aprovar:
 - a) O orçamento anual do Consórcio Público, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
 - b) A política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;
 - c) O Plano de Metas;
 - d) O Relatório Anual de Atividades;
 - e) As prestações de contas, depois de opinião do Conselho Fiscal;
 - f) A realização de operações de crédito;
 - g) A celebração de convênios;
 - h) A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
 - i) A mudança do local da sede.
- VII – Autorizar o Conselho Diretor a prover os empregos públicos previstos no Título IV, Capítulo I, deste Estatuto;



VIII – Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;

IX – Contratar serviços de auditoria;

X – Decidir sobre o ingresso de outros entes federativos no Consórcio Público;

XI – Aprovar a extinção do consórcio;

XII - Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio.

Art. 10 A assembléia geral se reunirá:

a) ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março;

b) extraordinariamente, sempre que a efetivação da finalidade do consórcio assim reclamar.

Art. 11 As reuniões da assembléia serão convocadas pelo representante legal do Consórcio Público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.

§ 1º Podem requisitar a realização de assembléias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do Consórcio Público;

§ 2º A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 12 As reuniões da assembléia geral serão instaladas, em primeira convocação, com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem, no mínimo, metade do número de votos, e, em segunda convocação, de um terço do número de votos.

§ 1º Em caso de reunião da assembléia geral destinada a elaborar, aprovar, ou alterar o estatuto social, e, ainda, deliberar a respeito da extinção do Consórcio Público, a instalação da sessão, em primeira convocação, ocorrerá com a verificação da presença de representantes legais de entes consorciados que representem a integralidade do número de votos, e, em segunda convocação, de dois terços do número de votos;

§ 2º Entre uma e outra convocação, correrá o tempo de 30 (trinta) minutos.

Art. 13 Cada ente federativo integrante do Consórcio Público contará com um



Aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, reuniram-se para Assembleia marcada para as nove horas, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, presentes os representantes Municípios de Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Honório Serpa, Itapejara d'Oeste, Verê e São João, integrantes o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento da Região Sustentável da Região Sudoeste Pinhais, a fim de deliberar sobre os assuntos constantes na ordem do dia. A reunião também contou com a presença dos servidores do Município de Coronel Vivida, Ladenir Giordani e Pricila Gregolin Gugik e Elires Marinho de Melo Menegussi. Iniciando-se os trabalhos, o Presidente cumprimentou os presentes e deu abertura aos trabalhos, sendo tratados dos seguintes assuntos: **a)** apresentou-se o relatório dos recebimentos; **b)** foram relatadas pelos prefeitos reclamações sobre o trabalho de Laercio Pinheiro e decidiu-se contratar por contratar um novo Chefe da Manutenção da Malha Rodoviária; **c)** foi realizada a prestação de contas entre receitas e despesas do Consórcio; **d)** em razão dos afastamentos dos funcionários por conta da pandemia e os pedidos de afastamento para concorrer ao pleito eleitoral, decidiu-se por realizar uma licitação para prestar serviços de operador de máquina e motorista; **e)** análise e aprovação da Lei Orçamentária Anual-LOA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e do Plano de Ações Conjuntas de Interesse Comum-PLACIC, para exercício financeiro de 2020, o que foi aprovado por unanimidade pelos presentes, autorizando a emissão de Resolução; **f)** foi relatado pela advogada Pricila que o ente público municipal venceu em primeira instância a ação que o funcionário Neri Gonçalves dos Santos ingressou contra o Consórcio; **g)** aprovou-se a avaliação dos equipamentos e caminhão, a fim de que seja dado andamento ao leilão; **h)** foi discutido a redução das horas que o consórcio trabalha em cada município para 50 (cinquenta) horas, sendo que ficou deliberado que será realizada tal redução exclusivamente na próxima rodada, que inicia por Coronel Vivida logo após a conclusão dos trabalhos em São João. As deliberações foram todas aprovadas por unanimidade dos presentes. Sem mais, encerra-se a presente ata, às 10 (dez) horas, eu, Pricila Gregolin Gugik, digitei e assinei, assinando também os demais presentes.



Prefeito de Coronel Vivida



Prefeito de Itapejara d'Oeste



Prefeito de São João



Maria Antonieta de A. Almeida
Prefeita de Coronel Domingos Soares



Prefeito de Honório Serpa



Prefeito de Verê



Pricila Gregolin Gugik



Elires Marinho de Melo Menegussi



Ladenir Giordani

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
OFÍCIO Nº 014/2020

PROTOCOLO Nº 005/2020

DE: Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio


PARA: Ademir Antonio Azillero
Presidente Comissão Licitação

DATA: 04.09.2020.

Com base nos termos da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, considerando as informações e parecer contido no presente processo AUTORIZO a licitação, que tem por objeto a realização de LEILÃO PÚBLICO para a alienação de bens móveis inservíveis para o uso do Consórcio Público.

Anexo ao presente, a Resolução nº 082/2020, de 10 de fevereiro de 2020, designando a Comissão Permanente de Licitação, publicada na Editora Juriti Ltda e no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, em 11 de fevereiro de 2020.

Encaminhe-se ao Presidente da Comissão para as providências necessárias.


Frank Ariel Schiavini
Presidente do Consórcio



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO
SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 082/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 até 10 de fevereiro de 2021, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.799-20	3.934.749-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro	765.002.689-20	5.331.170-7/PR
Iana Roberta Schmid	Membro	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI,
Presidente do Consórcio Pinhais.

LEI Nº 10.200/2019
Poder Executivo Municipal de Marquinhos - Maranhão
11 de fevereiro de 2020

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc. Lists various items and their prices.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc. Lists various items and their prices.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc. Lists various items and their prices.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc. Lists various items and their prices.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc. Lists various items and their prices.

Table with columns: ITEM, QTD, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, etc. Lists various items and their prices.

MUNICÍPIO DE MARQUINHOS
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 002/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHOS inscrita no CNPJ sob nº 04.172.552/0001-13, em conformidade com as Disposições das Leis Federais nº 123/2014 e nº 122/2014 e alterações com a Lei Federal nº 10.520/2002, TOMA PÚBLICO, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a formação do REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PREÇOS NOVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, de acordo com as especificações que constam no Anexo I. Termo de Referência do Edital, encaminhado a preço para protocolar a entrega dos envelopes (s) de PROPOSTA DE PREÇOS e (s) envelopes (s) de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, no dia 21 de fevereiro de 2020, às 08:00 horas, em 03:00 horas, análise e julgamento (s) prevista (s) para o dia 21 de fevereiro de 2020, às 08:00 horas. Os interessados, em participar do presente certame licitatório, deverão retirar o EDITAL, suas respectivas modalidades, anexos e envelopes, no endereço eletrônico: www.marquinhos.pr.gov.br, e partir das 08:00 horas, no dia 11 de fevereiro de 2020, informações adicionais e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação, sito à Rua São Sebastião, s/nº Centro, Município de Marquinhos, Estado de Maranhão, ou pelo e-mail: licitacao@marquinhos.pr.gov.br, ou ainda pelo telefone: (42) 2048-1102.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020. UASG Nº 087693, PROCESSO Nº 902/2020. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data de realização: 28 de FEVEREIRO de 2020. Abertura da Sessão: 09:00 horas. Local: www.comprasgovernamentais.gov.br. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Tobias Esquezel Taffarel Ghailer e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Veldomiro Bueno, que o presente instrumento subscrevem, torna público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 902/2020, objetivando a implantação de Registro de Preços para futura eventual aquisição do gêneros alimentícios que serão utilizados pelos diversos departamentos municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 8.450, de 31/05/2009, Decreto Municipal nº 003/2020, Lei Complementar nº 123/2005, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 4.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 412/2009, Decreto Municipal nº 39/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizar LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI e Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados ou se apresentarem para participar do certame no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, iniciando-se no dia 28/02/2020 às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 2/2020 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Prego Municipal - Rua São, nº 1030 - Centro - CEP: 85.025-000 - Município de Maripólis, no horário de expediente da Seguradora a Sexta-Feira entre as 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, E-mail: francisco.bueno@maripolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.maripolis.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG Nº 087693 Maripólis/PR, 10 de Fevereiro de 2020 Tobias Esquezel Taffarel Ghailer - Prefeito Municipal

Estado: Estado de Paraná Pregão 002/2020. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Serviço de Rotulagem, Marcação e Homologação de Produtos de Cooperativas, Fundações e Leilões. Edital nº 002/2020. Emissão do Edital: 05/02/2020. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura. Modalidade: Licitação de Cooperativas. Contrato nº 11/020. Contratação PR Nº 023309. Valor Máximo: R\$ 400.000 (quatrocentos reais). Valor total para 12 meses: R\$ 4.800.000 (quatro milhões e oitocentos reais). Anexo: Anexo de Especificações. Público.

CONVÊNIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PIANA DO ESTADO PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº 082/2020, de 19 de fevereiro de 2020. Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitação do Convênio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Piana do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 até 10 de fevereiro de 2021, a ser instalada no endereço: Rua São Sebastião, nº 1030, Centro, Maripólis, Paraná, CEP: 85.025-000, e-mail: licitacao@maripolis.pr.gov.br.

CONVÊNIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PIANA DO ESTADO PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº 084/2020, de 10 de fevereiro de 2020. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMIDT, portadora do CPF nº 020.659.359-47, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro, para realização de licitação na modalidade de Pregão para o Convênio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Piana do Estado do Paraná, a ser instalada no endereço: Rua São Sebastião, nº 1030, Centro, Maripólis, Paraná, CEP: 85.025-000, e-mail: licitacao@maripolis.pr.gov.br.

CONVÊNIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PIANA DO ESTADO PARANÁ. RESOLUÇÃO Nº 083/2020, de 19 de fevereiro de 2020. RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERRANDO DE QUADROS ABATI, portador do CPF nº 044.851.188-16, para desempenhar a função de suplente do Pregoeiro para a realização de licitação na modalidade de Pregão do Convênio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Piana do Estado do Paraná, a ser instalada no endereço: Rua São Sebastião, nº 1030, Centro, Maripólis, Paraná, CEP: 85.025-000, e-mail: licitacao@maripolis.pr.gov.br.

Estado de Paraná Prefeitura Municipal de Marquinhos
sulina
Rua Napoleão, 08 - Fone: (42) 2044-9000 - Centro - CEP: 85665-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 016/2020, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2020
Designação de MARINÉZ DA SILVA REHELMO como responsável pelo controle de Licitação/Emprégo nos processos de admissão em especialidades Emprego em Marquinhos de Ceará/PR.



RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 03/2020

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar as condutas descritas na denúncia efetuada em desfavor da Conselheira Tutelar de Coronel Vivida, Estado do Paraná, L.C.

A Presidente do Conselho do C.M.D.C.A. de Coronel Vivida, no uso de suas atribuições legais. Considerando a denúncia efetuada pela pessoa de G.S.Q.:

Considerando que a Rede Municipal de Proteção e Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescente tem como princípios, conforme artigo 4º da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, letra "b", "Proceder com cortesia e respeito no atendimento ao público" e letra "d" "Proceder com o máximo de cautela e profissionalismo quando do atendimento efetuado, observando o rigor da técnica e os princípios normativos instituídos, incluindo o disposto no artigo 100, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990"; Considerando o contido no artigo 25 da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, § 1º, inciso, estabelece que "São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis", Inciso V, "Manter conduta pública e particular ilibada".

Considerando que "São deveres e atribuições dos membros do Conselho Tutelar, além daqueles previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Resolução nº 139/2011 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA": "Manter conduta pública e particular ilibada", conforme disposto no artigo 45 da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, no caput do Artigo 45, inciso VII;

Considerando o contido no na Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a qual estabelece em seu artigo 40, "Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, são deveres dos membros do Conselho Tutelar": inciso I, "manter conduta pública e particular ilibada".

Considerando que é vedado aos membros do Conselho Tutelar "valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem", conforme estabelecido no artigo 25 da Lei Municipal nº 2573, de 26 de março de 2014, § 2º, inciso VII;

Considerando o contido no artigo 41, caput e inciso VII, da Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que "Art. 41. Cabe à legislação local definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como, as sanções a elas cominadas, conforme preconiza a legislação local que rege os demais servidores. Parágrafo único. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar VII–valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem".

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 01/2020, expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Lei nº 1130, de 26 de dezembro de 1990, datada de 13 de janeiro de 2020, a qual estabelece em seu artigo 3º que, "É dever do conselheiro(a) apresentar postura e linguagem compatível com o cargo exercido"; Considerando o disposto na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 2573/2014;

Considerando a deliberação do C.M.D.C.A de 05 de fevereiro de 2020 -RESOLVE: Art. 1º-Instaurar o Processo Administrativo em desfavor da Conselheira Tutelar L.C, a fim de apurar as condutas descritas na denúncia efetuada por G.S.Q.

Art. 2º-Os trabalhos do Processo Administrativo serão conduzidos pelos membros da Comissão Disciplinar: Carmen Broch Fraron, Simone Fernandes, Marilu Salete Tassi e Ducella Mara Sabadin Hensel, com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Art. 3º-Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Vivida, 10 de fevereiro de 2020.
Carmen Broch Fraron-Presidente do C.M.D.C.A. de Coronel Vivida

RESOLUÇÃO Nº 082/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 até 10 de fevereiro de 2021, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ademir Antonio Aziliero	Presidente	472.871.709-20	1.934.718-0/PR
Elaine Bortolotto	Membro	765.002.669-20	5.331.170-7/PR
Ilina Roberta Bollina	Membro	050.698.369-47	8.407.879-9/PR
Leila Marcolini	Membro	031.467.799-27	7.403.844-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-15	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Pinhais.

RESOLUÇÃO Nº 083/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis Federais nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-15, para desempenhar a função de Pregoeiro para realização de licitações na modalidade de Pregão do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município de Coronel Vivida, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020.

FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Pinhais.

RESOLUÇÃO Nº 084/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e das Leis Federais nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002, RESOLVE-RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.689.369-47, para desempenhar a função de suplente de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 12 de fevereiro de 2020 a 10 de fevereiro de 2021.

§ 1º. A equipe de apoio de licitações na modalidade Pregão é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da 11 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020.-FRANK ARIEL SCHIAVINI, Presidente do Consórcio Pinhais.

CONCURSOS

EDITAL Nº 057/2020 de 10/02/2020

CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, considerando que a candidata para a vaga de Enfermeira convocada através do Edital nº. 054 de 06/02/2020, não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no Instrumento convocatório, RESOLVE-TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a candidata Poliane Eloyze Tostes da Silva, inscrição nº. 45800660, habilitada no cargo público de Enfermeira, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 054 de 06/02/2020.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariooficialmunicipiocoronelvivida.pr.gov.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e alterações constantes na Lei Municipal nº 2.852/2018.-Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2020, 131ª da República e 65º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Noemir José Antonioli-Secretário Geral

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

EDITAL LEILÃO PÚBLICO Nº 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

1. PREÂMBULO

O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 11.058.472/0001-11, com endereço a Rua Claudino dos Santos, 128, centro, Coronel Vivida - PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, Sr. Ademir Antonio Aziliero, designado pela Resolução nº 073 de 09 de maio de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente deste consórcio, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI e conforme normas aplicáveis da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, e subsequentes alterações, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade de LEILÃO, conforme prevê o Art. 17, § 6º que diz "Art. 17 Art. 17 A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas: (...) Inciso II: "quando móveis dependerá de avaliação prévia e de licitação"; (...) § 6º Para a venda de bens móveis avaliados, isolada ou globalmente, em quantia não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b" desta Lei, a Administração poderá permitir o leilão", avaliados através de Comissão de Avaliação, nomeada pela Resolução nº 086/2020 de 26 de junho de 2020, sendo esta licitação do tipo "maior lance".

2. OBJETO

2.1. O presente Edital tem por objeto a alienação de bens móveis inservíveis, abaixo descritos considerados inservíveis para a Administração, devidamente avaliados, dentro do limite estabelecido pelo § 6º, do art. 17, da Lei nº 8.666/93, conforme especificações que segue:

ITEM Nº	DISCRIMINAÇÃO	VALOR MÍNIMO (R\$)
01	ROLO COMPACTADOR DE SOLOS, MARCA VOLVO MOD. SD105DX, SÉRIE VCE0S105C00704229, MOTOR DIESEL DE 125HP, ANO DE FABRICAÇÃO 2011 A DIESEL. PATR. 33.008 (com avarias)	55.000,00
02	CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW 26.220 6X4 EURO 3 WORKER COM PLACAS ATC-4977 E RENAVAM 25169195-0 DE ANO E MODELO 2010 NA COR BRANCA E CHASSI 9533782U2BR103521. PATR. 22.029 (com avarias)	50.000,00
03	MOTONIVELADORA CASE MOD. 845B, ANO E MODELO 2011/2012, SÉRIE HBZN0845CBAF00345, PATR.33.007, (com avarias)	80.000,00
04	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM (CHAPA A CHAPA), MARCA HAMM MOD HD90, PESO 9.800kg, LARGURA DO CILINDRO 1680mm, SÉRIE SD105DX, SÉRIE H1812857, MOTOR DIESEL DEUTZ DE 134HP, ANO DE FABRICAÇÃO 2013. PATR. 203 (sem avarias)	200.000,00
VALOR TOTAL MÍNIMO DOS BENS R\$		385.000,00

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

3. PREÇO MÍNIMO

3.1. O valor mínimo estabelecido para o referido Leilão é de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais) para o total dos bens.

4. DA DATA E HORÁRIO

4.1. A sessão de abertura do leilão será realizada no Auditório do Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida-PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570 esquina com Rua Claudino dos Santos, **iniciando-se no dia 25 de setembro de 2020, às 09:00 (nove horas)** e será conduzido pelo leiloeiro Sr. José Mussolini Castro Gemelli, o qual foi designado pelo Presidente do Consórcio, através da Resolução nº 87/2020 de 26 de junho de 2020.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Leilão todos os interessados, pessoa física ou jurídica, estas através de seus representantes legais, admitindo-se ainda participação por procuração constituindo mandatário, acompanhado de documentos comprobatórios do outorgante, conferindo-lhe expressa e especificamente poderes para participar do presente certame, bem como, para receber intimações e, eventualmente, interpor e desistir de recursos.

5.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

5.3. Ficam impedidas de participar do Leilão as pessoas físicas e jurídicas, que se enquadrem no disposto no art. 9º da Lei 8.666/93, inclusive servidor público ou dirigente de órgão ou entidade municipal, conforme prevê o inciso III do referido artigo.

6. DA VISTORIA

6.1. Os itens descritos neste edital estarão disponíveis para a vistoria no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, localizada na Rua Primo Zeni, esquina com a Rua Benjamin Bordin, 1035, Bairro Schiavini, Coronel Vivida - PR, a partir do dia 09 de setembro de 2020 até o dia 24 de setembro de 2020, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:30 as 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, com o Sr. José Mussolini Castro Gemelli, fone 46-3232-3779.

6.2. O arrematante, ao apresentar lance, estará automaticamente concordando com as especificações contidas no edital, não cabendo recurso ou qualquer reparação de danos por desconhecimento do objeto arrematado.

6.3. Os bens ora leiloados são inservíveis para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, ou seja, foram destinados à venda em virtude do custo de reparo e/ou manutenção ou desuso. Podem apresentar ferrugens generalizadas na lataria, motores e caixas danificados e/ou com falta de peças e acessórios. Portanto, deverão ser previamente examinados, pois não serão aceitas reclamações posteriores quanto a sua natureza, estado físico e desempenho, isto porque serão entregues nas condições em que se encontrarem quando da exposição para vistoria pelos interessados.



**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser em moeda corrente nacional, em um única parcela, mediante depósito. Somente será considerado efetivado o pagamento, quando o montante estiver efetivamente disponível em conta bancária do Consórcio.

8. ENTREGA DO BEM

8.1. Os bens serão entregues ao arrematante somente após a confirmação do depósito bancário do valor total do bem arrematado, do recibo de venda do veículo, que será emitido exclusivamente em nome do arrematante, e será entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias.

8.2. É assegurado ao arrematante o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para retirada do bem arrematado, contados da data do Leilão, após este prazo será cobrada taxa de estada para os objetos não retirados, sendo incluído o primeiro dia útil de atraso até a data em que for efetivamente retirado.

8.3. O arrematante deverá providenciar os meios necessários para a remoção do item arrematado. Não será permitida, sob qualquer pretexto, a permanência de pessoas nas dependências do departamento de obras e viação, com a intenção de efetuar reparos mecânicos, como tentativa de colocar os bens em movimento.

8.4. Todas as despesas decorrentes do transporte e transferência, serão de responsabilidade dos arrematantes, ficando os mesmos obrigados a efetuar a transferência no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação. Transcorrido esse prazo, não serão fornecidas 2^{as} vias de recibos de transferências, sob qualquer alegação, inclusive perda ou extravio.

9. DOS PROCEDIMENTOS

9.1. Os lances serão verbais, a partir do preço mínimo estabelecido neste Edital que corresponde ao valor avaliado, considerando-se vencedor o arrematante que oferecer o maior valor para o item.

9.2. O Leilão será presidido pelo Leiloeiro designado pelo Consórcio, o qual não será efetuado pagamento de comissão ao referido leiloeiro, e julgado vencedor aquele que oferecer o maior lance por item, observando-se o preço mínimo de arrematação.

9.3. Os arrematantes poderão ser pessoas físicas ou jurídicas, devendo portar os seguintes documentos:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF), em via original;
- b) Pessoa Jurídica: o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial, **(podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia (caso for procurador apresentar também a procuração por instrumento público ou particular).

9.4. Após o lance de cada item aceito pelo Consórcio, o arrematante deverá identificar-se à Comissão Organizadora, fornecendo seus documentos, comprovante de endereço, para registro do comprador e posterior emissão da guia de pagamento.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ**

10. DAS PENALIDADES

10.1. A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita a licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

10.1.1. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público Intermunicipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Consórcio pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

10.2. As sanções previstas nos subitens 10.1.1 e 10.1.2 são aplicáveis também aos proponentes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná não fornecerá aos arrematantes certidões negativas de multas, entretanto se responsabiliza pelas infrações existentes até a data da retirada dos bens.

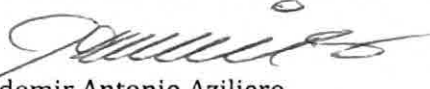
11.2. De conformidade com o Art. 335 do Código Penal, fica vedado aos participantes impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública promovida pela administração federal, estadual ou municipal ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrentes ou licitantes por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens, ficando os infratores sujeitos às penalidades previstas em lei.

11.3. O Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente a presente licitação, de acordo com o estatuído no artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4. Dúvidas a respeito deste edital poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcio/Consórcio Pinhais. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

11.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2020.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Especial de Licitação



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020
MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. LOCAL E HORÁRIO: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 25 de setembro de 2020. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 385.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcio/Consórcio Pinhais. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão especial de Licitação.



Publicações Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7717 | Pato Branco, 5 e 6 de setembro de 2020

Este espaço é destinado a publicação de editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e fatos ocorridos, dando transparência as ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer medida adotada pelas prefeituras, câmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, empresas e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.

PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO 28

EDITAL CONVOCAÇÃO CONVENÇÃO PARTIDÁRIA

A Presidente da Comissão Provisória Municipal do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro (PRTB), para os cargos de prefeito e vice prefeito, nas eleições municipais do próximo dia 15 de novembro; Escolha dos candidatos do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro de Pato Branco (PRTB), para o cargo de vereador, nas eleições proporcionais do próximo dia 15 de novembro; Deliberação sobre eventual coligação majoritária; Sorteio dos respectivos números para os candidatos a vereador do PRTB; Delegação de poderes ao respectivo órgão municipal do PRTB, conforme os termos do artigo 31 e seguintes do Estatuto do Partido Renovador Trabalhista Brasileiro; Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Pato Branco, 04 de setembro de 2020

SIMONE CRISTINA CASTRO
Presidente Municipal

PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL
CORONEL VIDYA - PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2020

O Presidente da Comissão Municipal do Partido Social Liberal -PSL de Coronel Vidya -PR, convoca seus convenionais para participarem de Convenção a realizar-se no dia de 15 de setembro de 2020, das 9:00 horas, às 14:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores no endereço Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vidya - PR, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Escolha dos candidatos ao pleito municipal de 2020;
- Formalização de coligações da maioria;
- Outros assuntos de interesse partidário

Coronel Vidya - PR, 2 de setembro de 2020.

JOSÉ MULLINI CASTRO GEMELLI
Presidente PSL

Republicanos 10
Pato Branco - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO ELEITORAL PRESENCIAL MUNICIPAL PARA A CELEBRAÇÃO DE COLIGAÇÃO E ESCOLHA DE CANDIDATOS

O Presidente da Comissão Executiva Provisória Municipal do Republicanos, do Município de Pato Branco - PR, na forma que dispõem o art. 28 do Estatuto Partidário e legislação eleitoral vigente, em especial as Resoluções do TSE nº 24.631/19, 21.627/20 e 23.674/20, convoca todos os seus convenionais, para comparecerem à **Convenção Partidária Municipal do Republicanos** a ser realizada no dia 11/09/2020, às 19 horas, no seguinte endereço: Rua Araribóia, nº423, das 19 às 23 e 30 horas, neste município, com a seguinte ORDEM DO DIA: I - Deliberação sobre a participação no pleito municipal de 2020; II - Escolha dos candidatos que disputarão as eleições municipais majoritárias e/ou proporcionais a serem realizadas, em 15 (quinze) de novembro de 2020; III - Deliberar se serão realizadas coligações para as eleições majoritárias e discussão, aprovação e nome de coligação ou se o partido concorrerá isoladamente; IV - Sorteio dos números para candidatos a Vereadores (a) e nome que utilizarão nas urnas; V - Instalação dos Representantes/Organizadores; VI - Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Coronelvidya, Pato Branco, Pr, 04/09/2020

Victor Antonio Baroni
Presidente da Comissão Executiva Provisória Municipal do Republicanos

Rua Frei Caneca, 332, Bairro Menino Deus, Pato Branco - PR, CEP: 83.302-150
E-mail: victor@republicanos.org.br, Telefone: (41) 3642-0817

DEMOCRATAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(Convenção partidária)

O Presidente da Comissão Municipal do Democratas (DEM) convoca seus convenionais para participarem de Convenção a realizar-se no dia de 16 de setembro de 2020, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Pato Branco, com sede na Rua Araribóia, 493, Centro, nesta cidade, das 18h30 às 21h30, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- Escolha dos candidatos ao pleito municipal de 2020;
- Formalização de coligações da maioria;
- Outros assuntos de interesse partidário.

Pato Branco (PR), 4 de setembro de 2020

Carlinho Antonio Polazzo
Presidente da Comissão Provisória do Democratas de Pato Branco (PR)

MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB
CORONEL VIDYA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO EXECUTIVA MUNICIPAL DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - MDB, do Município de CORONEL VIDYA - PARANÁ, na forma do Estatuto partidário e legislação eleitoral vigente, em especial a Resolução TSE nº 23.455/2015, CONVOCA:

- I - os membros titulares e suplentes do Diretório Municipal;
- II - os parlamentares do partido com domicílio eleitoral no Município;
- III - os delegados titulares e suplentes eleitos pelas Convenções Municipais ou Zonas;
- IV - os Membros do Diretório Estadual com domicílio no Município, a comparecerem na CONVENÇÃO MUNICIPAL, a ser realizada no dia 15 de setembro de 2020, das 19h15min às 21h15min, junto à Câmara Municipal de Vereadores, sito Praça Ângelo Mezzomo, s/n, Centro, neste Município, com a seguinte ORDEM DO DIA:

1. Deliberação sobre coligações partidárias (discussão, aprovação e nome(s) da(s) coligação(ões)), tanto na eleição majoritária quanto na proporcional;
2. Escolha de candidato a prefeito e o vice-prefeito;
3. Escolha de candidatos a vereador;
4. Outros assuntos correlatos.

Coronel Vidya, 04 de setembro de 2020.

Valdemir Baú
Presidente da Comissão Executiva Municipal

PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA - PSDB
CORONEL VIDYA - PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB de Coronel Vidya -PR, convoca seus convenionais para participarem de Convenção a realizar-se no dia de 15 de setembro de 2020, das 19h15min às 21h15min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores no endereço Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vidya - PR, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Escolha dos candidatos ao pleito municipal de 2020;
- Formalização de coligações da maioria;
- Outros assuntos de interesse partidário

Coronel Vidya - PR, 3 de setembro de 2020

ANDRÉ DOS SANTOS
Presidente do PSDB

PARTIDO SOCIALISTA CRISTÃO - PSC
CORONEL VIDYA - PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Municipal do Partido Social Cristão - PSC de Coronel Vidya -PR, convoca seus convenionais para participarem de Convenção a realizar-se no dia de 15 de setembro de 2020, das 19h15min às 21h15min, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores no endereço Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro, Coronel Vidya - PR, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Escolha dos candidatos ao pleito municipal de 2020;
- Formalização de coligações da maioria;
- Outros assuntos de interesse partidário

Coronel Vidya - PR, 4 de setembro de 2020.

GIOVANNA CAROLINA BARLEIRA NETTO - Presidente do PSC

PARTIDO DOS TRABALHADORES
Diretório Municipal de Raqueijeri D'Oeste - PR

EDITAL DE CONVENÇÃO

Nos termos de legislação em vigor, e na conformidade dos Artigos 156, 157 e 158 do Estatuto do Partido dos Trabalhadores - PT, foram convocados os convenionais, filiados, membros da Comissão Executiva Municipal e Diretório Municipal, para participarem da **Convenção Municipal do Partido**, a qual será realizada no dia 15 de Setembro de 2020 com início às 19:00 horas e encerramento somente após a fim das deliberações no Restaurante Casa, situado à Rodovia PR 566 - S/Nº - Km 13, sede para Francisco Beltrão, município de Raqueijeri D'Oeste, Paraná, com a seguinte ORDEM DO DIA:

- 1- Discussão e deliberação acerca dos propósitos de coligação;
- 2- Escolha e homologação dos candidatos a cargo eletivo no ano de 2020;
- 3- Sorteio dos números com que concorrerão os candidatos;
- 4- Demais assuntos relativos às eleições de 2020.

Coronel Vidya, 03 de setembro de 2020

ANTONIO EDSON DE AZEREDO
Presidente
Diretório Municipal Partido dos Trabalhadores - PT

PSL
PARTIDO SOCIAL LIBERAL 17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO VIRTUAL

O Presidente da Comissão Executiva/Provisória do PSL do município de Pato Branco, Paraná, na forma do Estatuto Partidário e da legislação eleitoral vigente, convoca os membros partidários, Deputados Estaduais, Federais, que compõem o colégio eleitoral previsto no estatuto partidário, para a **Convenção Municipal**, que será transmitida a partir de terminal de computador, utilizando-se as ferramentas **MEET/GOOGLE**, a definir pelo presidente, e acesso disponível através de LINK, que será disponibilizado e enviado aos interessados, através de grupos de WhatsApp, GRUPO DE FILIADOS DO PSL, GRUPO PSL PATO BRANCO E GRUPO PSE CANDIDATOS A VEREADORES DE PATO BRANCO. Computador de acesso na sede do Partido, a Rua PR 693,km 02, n.º 3700, nesta cidade de Pato Branco PR, no dia 05 de setembro de 2020, com início no horário a ser definido às 14:00h, para Deliberações que compõem a ORDEM DO DIA:

- 1- Deliberação sobre coligações para composição de chapa Majoritária para a Prefeitura Municipal;
- 2- Escolha de chapa proporcional, de candidatos a Vereadores;
- 3- Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral.

Pato Branco, 28 de agosto de 2020

RICARDO AUGUSTO GUERRA
PRESIDENTE DO PSL PATO BRANCO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Executiva do PARTIDO SOCIALISTA BRASILEIRO - PSB de Pato Branco - PR, nos termos das normas Estatutárias e Regimentos em vigor, de acordo com a Lei nº 9.504/97, art. 9º, Caput do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, convoca por este EDITAL, todos os filiados em dia com suas inscrições atualizadas, para participarem da **Convenção Extraordinária**, que realizar-se-á no dia 16 de setembro de 2020, das 19 às 21 horas na Rua Manoel Bandeira 908, esquina com a Rua Papa João XXXIII, Bairro São Cristóvão, neste município, para deliberar sobre a seguinte

ORDEM DO DIA

- a) - escolha de candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito a Vereador para as eleições de 2020;
- b) - escolha de coligações com outros partidos para as eleições majoritárias e proporcionais;
- c) - outros assuntos de interesse do Partido.

Pato Branco, PR, 04 de setembro de 2020

Neto Gonçalves Farias
Presidente

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Sr. Aires Afonso Forscelini, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra - IAT, Licença Ambiental Simplificada, do empreendimento **LOTEAMENTO FORSELINI III**, a ser implantado na Área Remanescente 02 do Loteamento Forscelini 02, nesta cidade comarca de Pato Branco-PR, Matrícula 54.471, 1ª Ofício Registro Geral de Imóveis

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020
MAIOR LANÇE OU OFERTA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSEPARÁVEIS, LOCAL E HORÁRIO: Auditorio Centro Cultural, no Município de Coronel Vidya/PR, Rua Meyer Estevão Ribeiro de Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 25 de setembro de 2020. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 385.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vidya, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n, neste Município ou através do site www.coronelvinya.pr.gov.br, na página ComprasLicitações_Pinhais. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vidya, 04 de setembro de 2020, Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Espécie: Extrato do Contrato nº 278/2020. Contratada: Município de Chopinzinho. Contratada: Mônica Montanari de Vigalantes Enel. CNPJ: 28.438.522/0001-99. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Roteador Wireless. Valor R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 44/2020. Fundamento Legal Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1430) FONTE: 000. Data de assinatura 02/09/2020. Assinatura: Alvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Nadia Fatima Moranza, pela Empresa.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 ME:13934031000161
 61
 Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS LTDA
 Dados: 2020.09.04 18:14:35 -03'00'

Terça-Feira, 08 de Setembro de 2020

Ano III – Edição Nº 0540

Página 1 / 001

SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações	01
Outros Atos	01

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE – MEI, ME E EPP
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA O FORNECIMENTO DE KIT DE MATERIAIS INTERATIVO E LÚDICO PARA AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES, ATENDIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, POVOS TRADICIONAIS (ÁREA INDÍGENA) E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ATENDIDAS NO CRAS E CRIANÇAS E ADOLESCENTES REFERENCIADAS AO CREAM e KIT INTERATIVO PARA IDOSOS ATENDIDOS PELO PAIF E IDOSOS REFERENCIADOS AO PAEFI. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 10 de setembro de 2020 até às 08h00min do dia 22 de setembro de 2020. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 22 de setembro de 2020. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 22 de setembro de 2020. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 32.320,00. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2020. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da CPL.

Cpl3449553

AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020 DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
 MAIOR LANCE OU OFERTA
 OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. LOCAL E HORÁRIO: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 25 de setembro de 2020. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 385.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n, neste Município ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcio/ Consórcio Pinhais. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2020. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão especial de Licitação.

Cpl3440679

OUTROS ATOS

EDITAL Nº 05/2020

Dispõe sobre o Resultado Final do processo de eleição da sociedade civil para compor o CMDI Biênio 2020/2022.
 Art. 1º Divulga o Resultado Final do Processo de eleição da sociedade civil biênio 2020/2022;

Entidades Eleitas:

Entidade:	Titular:	Suplente:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Marliu Salete Tassi	Jossania Paule da Rosa
Pastoral da Pessoa Idosa	Maria Zita Manfrim	Parina de Fatima Fernandes
Associação Vividense de Idosos	Lurdes Piscinini	Zerli Bortolotto

Usuários Eleitos:

Titular:	RG:	Data de Nascimento:
Paulo Galeski	891.809-3	01/03/1947
Suplente:	RG:	Data de Nascimento:
Therézinha S. T. Sartoretto	4.580.994-3	14/09/1945

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
 Coronel Vivida, 04 de setembro de 2020.
 Carmen Broch Fraron - Presidente da Comissão Eleitoral

Cpl3440679



e protocolização dos envelopes até às 08h30 do dia 18/09/2020. Os interessados poderão adquirir o Edital no site: <licita.cmtuld.org>, demais informações na Rua Professor João Cândido, 1.213, Centro, Londrina - PR, CEP 86010-001, Fone: (43) 3379-7908/Fax: (43) 3379-7922, e-mail: licita@cmtuld.com.br - Gerência de Licitações e Suprimentos. Londrina, 04 de setembro de 2020. Marcelo Baldassarre Cortez/Diretor-Presidente e Marcio Tokoshima/Dir. Administrativo Financeiro.

80150/2020

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE
PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020.
MAIOR LANCE OU OFERTA

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. LOCAL E HORÁRIO: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR. Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 25 de setembro de 2020. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS ITENS: R\$ 385.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br_na_opção_Consórcio/Consórcio_Pinhaís. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2020. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão especial de Licitação.

80112/2020

EXTRATO DE CONVÊNIO/TERMO DE COLABORAÇÃO -
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 096/2020	UNIOESTE	R\$ 19.999,50	Projeto EAX2020041000008 - Chamada de Projetos 05/2020	03/09/2020	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura
CV 109/2020	UNIOESTE	R\$ 40.000,00	Projeto ECT2020051000004 - Chamada de Projetos 04/2020	03/09/2020	Vigência de 15 meses a partir da data de assinatura

CV 086/2020	UEM	R\$ 24.000,00	Projeto 52.356 - Chamada de Projetos 09/2020	03/09/2020	Vigência de 12 meses a partir da data de assinatura
-------------	-----	---------------	--	------------	---

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças



FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2020

Partes: A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA E BEZ AUDITORES INDEPENDENTES S/S - EPP.

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Dispensa de Licitação nº 04/2020, assinado e autorizado em 01 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial do Paraná (Comércio, Indústria e Serviços) em 03 de setembro de 2020, e será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93, Lei Federal no. 123/06 e Lei Federal 13.979/2020 e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas no contrato.

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de auditoria externa independente para o ano de 2020 que opinará sobre a veracidade das demonstrações financeiras da Fundação Araucária, devendo ser atendidas as normas e procedimentos de auditoria, conforme legislação do Conselho Federal de Contabilidade, Comissão de Valores Mobiliários, conforme especificações contidas no contrato.

Valor e pagamento: O valor do presente contrato é de R\$ 17.200,00 (dezesete mil e duzentos reais). O pagamento referente ao presente Contrato será à vista, mediante a apresentação da Nota Fiscal comprovando a execução das horas contratadas, devidamente aceita pelo setor competente da Fundação Araucária. Vigência: A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes. As demais cláusulas estão dispostas no Contrato.

Data de Assinatura: 03 de setembro de 2020.

RAMIRO WAHRHAFTIG
Presidente Fundação Araucária
GERSON KOCH

Diretor de Adm. e Finanças Fundação Araucária

79938/2020

Diário Oficial

Autenticação Digital

A informação oficial do estado, certificada digitalmente.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

NOTIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS INADIMPLENTES NO PLANO DE SAÚDE DA CLINIPAM

A CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA CNPJ/MF nº 76.822.612/0001-17, com estabelecimento na Rua XV de Novembro, nº 597, 2º andar, Centro, Curitiba, Paraná, vem notificá-los acerca da INADIMPLÊNCIA IDENTIFICADA NOS PLANOS DE SAÚDE ABAIXO ELENCADOS: De acordo com o art. 13, parágrafo único, inciso II da Lei 9656/98, a inadimplência das mensalidades por período superior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, verificada nos últimos 12 (doze) meses de vigência do contrato, implicará na sua rescisão. Por essa razão, solicitamos que a regularização do pagamento seja feita, imprimeiramente, até a data máxima estipulada abaixo, podendo o ser através de boleto bancário atualizado e/ou cartão de débito ou crédito, bandeiras Visa ou MasterCard. Entre em contato conosco pelo tel. 041*3021-3001. opção 05.

Table with columns: CPF do titular financeiro ou CNPJ, Nº do COO (código de identificação do consumidor na ANS), Nome do plano de saúde contratado/nº de registro na ANS, Competências em aberto/quantidade de dias de Atraso, Data máxima para pagamento, Valor do débito atualizado com juros e multas até a data da publicação, Quantidade de dias de atraso acumulados nos últimos 12 meses. Includes a stamp from 'Município de Coronel Vivida'.

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDESTE PINEAIS DO ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020 MAIOR LANCE OU OFERTA OBJETO. ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS. LOCAL E HORÁRIO: Auditório Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida/PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 25 de setembro de 2020. O VALOR MÍNIMO DO TOTAL DOS DITOS ITENS: R\$ 385.000,00. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n, neste Município ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br, na opção Consórcio/Consorto Pineais. Informações (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 04 de setembro de 2020. Ademir Antônio Azillero, Presidente da Comissão especial de Licitação.

REDE ANCORA - PR IMPORTADORA, EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S.A. CNPJ/MF nº 08.088.705/0001-71 EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A REDE ANCORA PRIME EXPR. E DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS S.A., pelo seu Diretor Administrativo, convoca todos os Senhores Acionistas para participarem e votarem à distância da Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada, de forma virtual, por meio de acesso mundial de computadores (Internet), conforme instruções, link e senha de acesso que deverão ser obtidas junto à sede administrativa da sociedade, pelo telefone +55 41 3039-8333, no dia 11 de setembro de 2020, à Rua José Hauer nº 1064, Boqueirão, nesta Capital do Estado do Paraná, às 08:30 horas, em primeira convocação ou às 19:00 horas, em segunda e última convocação, para deliberarem sobre o seguinte ordem do dia: a) Alteração do endereço da sede da sociedade e a competente alteração no Estatuto Social da Companhia. b) Alteração do Objeto social com a correspondente mudança do Estatuto Social. Curitiba, 31 de agosto de 2020. Márcio Ramthun, Diretor Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020 - PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 088/2020 - PMR. Objetivando a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de processamento de dados (impressora e computador), conforme proposta do Ministério da Saúde através de Emenda Parlamentar, em favor da seguinte empresa: > J I V Comércio de Equipamentos de Informática Eletrô. no valor total de R\$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais). Renascença, 04 de setembro de 2020. LESSIR CANAN BORTOLI - Prefeito Municipal.

Súmula de Licença de Operação DELTA SUL COMERCIO DE CONCRETO, BRITA, AREA INDUSTRIAL E ASFALTO LTDA., torna público que irá requerer do IAT (Instituto de Água e Terra) Licença de Operação para extração e britagem de basalto, no município de Patoína.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA
REGIAO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ

EDITAL

LEILÃO Nº 01/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2020

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.


DATA DA ABERTURA: 25/09/2020 às 09:00 horas.

LOCAL: Auditório do Centro Cultural, no Município de Coronel Vivida-PR, Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Claudino dos Santos.

VALOR TOTAL MÍNIMO: R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais).

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Especial de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de setembro de 2020.


Ademir Antonio Azillero
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Realizado em 08.09.20
Luciano